



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1681 -
www.jfpr.jus.br - Email: prectb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5026243-05.2014.404.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RINALDO GONCALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: EDIMAR ALEXANDRE ONGARO

RÉU: LUCCAS PACE JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO RIGOTTI ALICE

ADVOGADO: FERNANDA BELOTTI ALICE

ADVOGADO: RENATO FARTO LANA

RÉU: JULIANA CORDEIRO DE MOURA

ADVOGADO: HELIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO HERMES BARBOSA

RÉU: IARA GALDINO DA SILVA

ADVOGADO: HELIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO HERMES BARBOSA

RÉU: FAICAL MOHAMAD NACIRDINE

ADVOGADO: SABRINA DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO: marden esper maués

RÉU: NELMA MITSUE PENASSO KODAMA

ADVOGADO: RICARDO SEIN PEREIRA

ADVOGADO: marden esper maués

ADVOGADO: Vinícius Zacharias de Queiroz

RÉU: MARIA DIRCE PENASSO

ADVOGADO: RICARDO SEIN PEREIRA

ADVOGADO: marden esper maués

RÉU: CLEVERSON COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

1. Retomo parcialmente os despachos dos eventos 777 e 791

Observo que não apresentaram contrarrazões à apelação do MPF as Defesas de Defesas de Cleverson Coelho de Oliveira, Iara Galdino da Silva, Juliana Cordeiro de Moura e Luccas Pace Júnior. Não obstante, observo que, como os três primeiros protestaram pela apresentação de razões ao seu apelo diretamente na esfera recursal, poderão na mesma ocasião ser instados a apresentar as contrarrazões. Na mesma ocasião poderá ser intimado Luccas Pace.

Como consta naquela decisão, Rinaldo Gonçalves de Carvalho foi intimado da sentença e manifestou seu desejo de recorrer.

O defensor constituído, Valter Alves dos Santos e Edimar Alexandre Ongaro, sucessivamente intimados, para apresentarem razões ao apelo do cliente e contrarrazões ao recurso do MPF, quedaram-se omissos.

Na última intimação, adverti que a continuidade da omissão implicaria em multa por abandono injustificado do processo.

O fato é grave, uma vez que levou ainda ao retardamento do trâmite de ação penal que conta com condenação, ainda não definitiva, de acusados presos cautelarmente.

Imponho, portanto e com base no art. 265 do CPP, aos defensores multa de dez salários mínimos.

Intimem-se os defensores.

Em vista do abandono do processo, **intime-se pessoalmente Rinaldo Gonçalves de Carvalho** desta decisão e para que, no prazo de cinco dias, constitua novo defensor para apresentar razões de apelação no prazo adicional de oito dias, bem como contrarrazões ao apelo do MPF. Em caso de omissão, será nomeada a DPU para defendê-lo. Solicite a Secretaria **urgência** na intimação pessoal de Rinaldo.

2. Desde logo, **expeça-se guia** para execução provisória do julgado para Nelma Kodama e Iara Galdino, realizando-se o encaminhamento necessário.

3. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da condenação para Luccas Pace Júnior, **expedindo** a guia de execução definitiva e realizando o encaminhamento necessário.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2015.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700000322088v5** e do código CRC **75556127**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **SÉRGIO FERNANDO MORO**

Data e Hora: 04/02/2015 11:07:21

5026243-05.2014.404.7000

700000322088 .V5 SFM© SFM